



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Lei n° 488/2014, de 02 de junho de 2014.

ALTERA O ANEXO III DO ART. 56, I, DA LEI N° 370/2009 (PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE COLINAS PARA REAJUSTAR AS GRATIFICAÇÕES DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Colinas - MA aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo III do art. 56 da Lei n° 370/2009<sup>1</sup>, (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal), passando a conter a seguinte redação:

<sup>1</sup> Art. 56 da Lei n° 370/2009. (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal)

Fica o Poder Público Executivo autorizado a proceder à revisão salarial do Plano de Carreira sempre que houver reajuste anual do salário mínimo nacional, de acordo com os acréscimos do Fundo de Desenvolvimento da Educação básica, respeitando as disponibilidades financeiras dos recursos destinados ao gasto com pessoal.



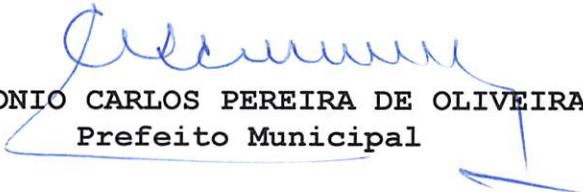
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

CARGOS	VICE-GESTOR (VG)				GESTOR (G)					
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	V	VI
REFERÊNCIA										
GRATIFICAÇÕES	350,15	482,73	579,27	695,12	350,65	490,87	697,08	962,11	1.154,53	1.385,43
VALORES (R\$)										

Paragrafo Único: Os reajustes anuais para os cargos de que trata esta lei ocorrerão na forma do art. 56 da Lei nº 370/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colinas - MA, 02 de junho de 2014.

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal